



RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

LEI N. 94, DE 27 DE JULHO DE 1953.

Institue prêmios aos alunos da Escola Normal Regional.


O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

ART. 1º - Ficam instituídos, a título de estímulo, os prêmios de Cr\$. 1.000,00 (um mil cruzeiros) e Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), destinados, respectivamente aos dois alunos que, a critério dos professores da Escola Normal Regional desta cidade, obtiverem, anualmente, melhores notas de aproveitamento, na mesma Escola.

ART. 2º - É aberto, no corrente exercício, o crédito necessário para atender ao pagamento a que se refere o artigo anterior; revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas, 27 de Julho de 1953.


Florencio Luciano
PREFEITO.


Durval Buriti
ESCRITURÁRIO, SERV. DE
SECRETÁRIO.